



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 622

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.982

PROCESSO Nº 88.856

De autoria da **Mesa Diretora**, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação do **Sr. MARCELO VIZIOLI ROSA**, para, respectivamente, o cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

A propositura vem instruída com os documentos de fls. 03/08.

É o relatório.

PARECER

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República (art. 37, I), e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda da nomeação proposta pelo Executivo, embasados no documento por ele encaminhado - ofício GP.L. nº 231/202, atrelado ao Processo Administrativo nº 8.437/2022, estando em consonância com o que estabelece o art. 14, primeira parte, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, em decorrência do § 9º do art. 55, da Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Relativamente ao quesito mérito, tendo por base o currículo do nomeado, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.



“caput”, L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44,

Jundiaí, 29 de julho de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Vinícius Augusto M. N. Soares
Estagiário de Direito